



SUBSEÇÃO JUDICIARIA DE SOBRAL

Portaria

JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SOBRAL

CENTRAL DE MANDADOS

*Avenida Doutor Guarany, 608, Derby, Sobral – CE CEP 62.040-370 – Tel: (88) 3611.4333–Site:
www.jfce.jus.br*

Portaria Nº 178/2021

Prorroga aos efeitos da Portaria nº 154/2021 da Central de Mandados da Subseção de Sobral e dá outras providências.

A COORDENADORA DA CENTRAL DE MANDADOS DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SOBRAL, JUÍZA FEDERAL IACI ROLIM DE SOUSA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a situação de pandemia decorrente do coronavírus (COVID-19) e diante da majoração dos casos confirmados da doença no Brasil e no Estado do Ceará, que impôs a necessidade de intensificação de medidas, por parte das diversas autoridades representativas dos Poderes Constituídos no Estado do Ceará, para reduzir as chances de contágio;

CONSIDERANDO a edição do Decreto nº 2.575, de 18 de fevereiro de 2021 (DOM: 18/02/2021) e do Decreto nº 2.603, de 27 de fevereiro de 2021 (DOM: 27/02/2021), pelo Poder Executivo do município de Sobral/CE, que estabeleceram novas medidas direcionadas à prevenção da disseminação da COVID-19 em acordo com as diretrizes estabelecidas, respectivamente, no Decreto estadual nº 33.936, de 17 de fevereiro de 2021, e nº 33.955, de 26 de fevereiro de 2021, assim como a edição do Decreto nº 2.610, de 04 de março de 2021 (DOM: 04/03/2021), restabelecendo, no município de Sobral, a política de isolamento social rígido como medida de enfrentamento à COVID-19, com vigência no período de 08 a 21 de março de 2021, diante do Decreto estadual nº 33.965, de 04 de março de 2021;

CONSIDERANDO os atos editados pelo Tribunal Regional Federal da 5ª Região (Ato nº 101/2020; Ato nº 104/2020; Ato nº 112/2020; Ato nº 162/2020; e Ato nº 199/2020) e Conselho Nacional de Justiça (Resolução nº 313/2020; Resolução nº 314/2020; Resolução nº 318/2020; e Portaria nº 79/2020), que enunciam medidas de adequação dos serviços judiciários ao momento de acentuada crise sanitária decorrente da pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO a Portaria da Direção do Foro nº 107/2020, que autorizou a execução do Plano de Retomada das Atividades Presenciais da Justiça Federal no Ceará, a partir do dia 13/10/2020, na Subseção de Sobral, bem com a Portaria nº 51/2021, que revisa o Plano de Retomada das Atividades Presenciais da Seção Judiciária do Ceará:

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar, **até 21 de março de 2021**, os efeitos da Portaria nº 154/2021 da Central de Mandados da Subseção de Sobral, ficando suspensos os efeitos da parte inicial do §1º do art. 1º da Portaria nº 154/2021, que trata dos mandados com prazo de cumprimento expirados.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO
Seção Judiciária do Ceará

Diário da Justiça Eletrônico SJCE

Nº 45.0/2021 Fortaleza - CE Disponibilização: Segunda-feira, 8 Março 2021

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

IACI ROLIM DE SOUSA

Juíza Federal coordenadora da CEMAN de Sobral